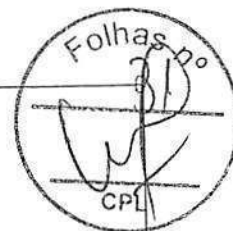




Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



- ...dar periodicamente o corte da grama;
- f) Cuidar da conservação das folhagens;
 - g) Podar constantemente as árvores em redor do prédio;
 - h) Efetuar limpeza das lajotas em redor do prédio;
 - i) Efetuar limpeza dos sumidouros de água;
 - j) Cuidar da horta escolar, tirando ervas daninhas, adubando e plantando;
 - k) Ajudar no serviço interno, quando necessário; e
 - l) Executar outras atividades correlatas.

MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

a) Auxiliar a Secretaria de Obras no recolhimento dos resíduos.

b) Auxiliar na poda de pequenas árvores, pingo-de-ouro e ornamentação dos espaços públicos.

c) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero.

013 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NAS COZINHAS:

SERVIÇOS DIÁRIOS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO:

- a) Auxiliar na preparação da merenda escolar
- b) Auxiliar as merendeiras para descascar frutas e verduras;
- c) Lavar e higienizar os alimentos, de acordo com orientação;
- d) realizar limpeza do ambiente de trabalho, mantendo a cozinha limpa e seca, evitando o acúmulo de utensílios sujos e água parada;
- e) realizar serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames;
- f) operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões
- g) servir refeições, lanches, merenda e outros tipos de alimentação;
- h) Passar pano úmido com álcool nos tampos das mesas e assentos do refeitório antes e após as refeições.
- i) Retirar o lixo duas vezes ao dia, acondicionando-o em sacos plásticos de cem litros, removendo-os para local indicado pela Administração.
- j) Proceder à coleta seletiva para reciclagem, quando couber, nos termos da legislação vigente.
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO.

- a) Lavar os bebedouros, geladeiras e frigobares, mantendo-os



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



manterizados permanentemente.

- b) Suprir os bebedouros com garrações de água mineral, adquirido pela Administração.
- c) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero.

02 - AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS:

021 - UXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS:

SERVIÇOS DIÁRIOS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Proceder à lavagem e pulverização dos veículos que compõem a frota municipal;
- b) Executar a limpeza interna dos veículos, de forma a torná-los aptos ao transporte de pessoas.
- c) Realizar pequenos consertos e serviços nos automóveis, ônibus escolares, Kombi e outros equipamentos similares;
- d) Cuidar e selecionar as ferramentas de trabalho e equipamentos eletrônicos
- e) Proceder a lubrificação dos veículos e máquinas da frota municipal, utilizando equipamento de engraxar, manual ou mecânico, de forma a manter os veículos e máquinas em perfeito estado para o trabalho;
- f) Auxiliar as atividades do caminhão bombeiro, na manutenção da bomba e abastecimento;
- g) Executar outras atividades correlatas
- h) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Engraxar as peças e equipamentos, conforme orientação, em máquinas pesadas;
- b) Acompanhar as equipes da Secretaria de Transporte Rodoviário que se deslocam para o interior do município, prestando os serviços necessários ao perfeito andamento das atividades, sob supervisão de um servidor público;
- c) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero.

03 - AUXILIAR DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO:

031 - CONSERVAÇÃO DO TRÂNSITO:

SERVIÇOS DIÁRIOS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
- b) Pintura de faixas;

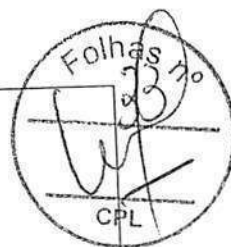




Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



tura de meio-fio;

- d) Auxílio na colocação de taxões;
- e) Colocação de placas de sinalização, de acordo com indicação de supervisão;
- f) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero.

032 - CONSERVAÇÃO DAS ÁREAS PÚBLICAS:

SERVIÇOS DIÁRIOS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Executa tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
- b) Realizar a limpeza das ruas, procedendo a coleta de lixo como garrafas, papeis, plásticos dentre outros;
- c) Realizar a coleta de lixo domiciliares e comerciais;
- d) Realizar a limpeza das bocas de lobo, com o acompanhamento da Secretaria de Obras, retirando folhas e resíduos sólidos;
- e) Fazer a limpeza, corte de grama e plantio de mudas nos canteiros públicos;
- f) Realizar a Limpeza das Praças públicas, corte de grama e plantio de mudas;
- g) Auxiliar na ornamentação de áreas públicas;
- h) Auxiliar no combate a formiga e doenças detectadas em plantas e áreas públicas;
- i) Realizar a poda de árvores e de plantas ornamentais nas áreas públicas;
- j) Proceder a roçada e capina (com enxada) nas áreas públicas;
- k) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

SEMANALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Visita a todas as dependências públicas para recolhimento de entulho, capina, limpeza e plantio de mudas, quando solicitado pelos coordenadores;
- b) Recolher entulhos de construção quando necessário;
- c) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero.

033 - CONSERVAÇÃO E REPARO NOS PRÉDIOS PÚBLICOS:

SERVIÇOS DIÁRIOS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



- ...uta tarefas não qualificadas que, normalmente, exigem o esforço físico e de natureza elementar;
- b) Trabalha sob orientação do pedreiro na preparação de massas, assentamento de tijolos, acabamentos, entre outros serviços necessários de reforma de áreas públicas;
 - c) Ajuda no reparo de muros, telhados, cercas;
 - d) Realizar serviços de pinturas;
 - e) conserto de portas, janelas;
 - f) trocar lâmpadas e globos nos prédios públicos;
 - g) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária.

MENSALMENTE, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Proceder a uma revisão minuciosa de todos os serviços durante o mês, fazendo-o ou refazendo-o quando necessário ou não elaborado com esmero.

034 - AGENTE AMBIENTAL:

SERVIÇOS DIÁRIOS, UMA VEZ, QUANDO NÃO EXPLICITADO

- a) Auxiliar na elaboração de apontamentos, levantamento de dados e documentos;
- b) Realizar visitar domiciliares combatendo os focos de pragas e doenças;
- c) Recolher animais abandonados para o devido acompanhamento;
- d) Monitorar a qualidade da água e a segurança alimentar;
- e) Auxiliar nas campanhas de vacinação realizadas pela Secretaria de Saúde e Saneamento;
- f) Auxiliar na conservação das matas e áreas verdes no perímetro urbanos do município;
- g) Participar de programas de educação ambiental, coordenadas pelas secretarias municipais;
- h) Desenvolver programas de coleta seletiva no município;
- i) Executar demais serviços considerados necessários à frequência diária

Para fins contratuais, entenda-se por:

SERVIÇOS DELIMPEZA E CONSERVAÇÃO: "É o conjunto de ações necessárias para o asseamento e sua constante preservação, em todo e qualquer tipo de superfície que componha os bens patrimoniais e as áreas públicas."

Termos que identificam sujeira: "Poeiras, manchas, resíduos, oxidações, teais de aranha, excrementos, lixo - orgânico, seco, reciclável, entulhos em geral, dentre outros correlatos."

Termos que identificam ações de limpeza e conservação:



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

varrer, aspirar, lavar, enxaguar, enxugar, esfregar, umedecer, passar, arrumar, recolher, coletar, armazenar, remover, engraxar, lustrar, polir, colocar, retirar, deslocar, limpar, encerar, repor, catar, brilhar, ordenar, vaporizar, aromatizar, conservar, organizar, programar, fornecer, desodorizar, desinfetar, suprir, isolar, proteger, distribuir, dentre outros correlatos."

Termos que identificam ações de manutenção em reparo:
"consertar, pintar, trocar, repor, deslocar, transportar, repor, cuidar, pregar, dentre outros correlatos."

~~O número de colaboradores a ser contratado fica estabelecido~~
conforme segue:

CODIGO ATIVIDADE	NÚMERO DE COLABORADORES
011	285
012	40
013	100
021	25
031	50
032	130
033	15
034	55

Os colaboradores serão chamados conforme necessidade das Secretarias Municipais nas suas diversas atividades, podendo este número variar dentro do limite estabelecido, no presente termo de referência.

O empregado/colaborador alocado pela contratada não terá qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Sorriso, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada recrutá-lo em seu nome e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, efetuar todos os pagamentos de salários, cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, inclusive aquelas decorrentes de acidentes, indenizações, seguros e quaisquer outras decorrentes de sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade da Prefeitura de Sorriso, inclusive em matéria trabalhista.

A forma de distribuição da carga horária bem como a execução dos serviços será definida pelo Contratante, respeitada a jornada de trabalho máxima determinada pela Lei.

A Contratada será responsável pelo fornecimento de uniformes aos empregados colocados à disposição do Contratante, sendo obrigatório o uso de uniforme para prestação de serviço. Estes deverão iniciar os serviços recebendo uniforme completo. Os uniformes poderão ser confeccionados seguindo as normas e



(Assinatura)



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

do Contratado, desde de que mantenham o respeito pelo ambiente de trabalho, não sendo curtos ou insinuanes.

A Contratada receberá da Prefeitura de Sorriso, todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, sendo que a mesma passa a ser responsável pela manutenção e conservação dos mesmos. Toda a manutenção e reposição de equipamentos serão providenciadas pela Contratante.

A Contratada só poderá usar produtos químicos, indicados pela Contratante, aprovados pelo órgão governamental competente e, que não causem dano a pessoas ou animais domésticos ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgoto.

4. VALOR DE REFERÊNCIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor máximo a ser pago por colaborador fica assim definido, incluindo todos os impostos, taxas e despesas:

CODIGO ATIVIDADE	NÚMERO DE COLABORADORES	VALOR MAXIMO POR COLABORADOR
011	285	723,60 - LOTE I
012	40	723,60 - LOTE II
013	100	972,00 - LOTE III
021	25	1.749,60 - LOTE IV
031	50	1.092,96 - LOTE V
032	130	723,60 - LOTE VI
033	15	1.175,04 - LOTE VII
034	55	1.350,00 - LOTE VIII

Os valores apresentados neste Termo de Referência foram definidos de acordo com pesquisa de mercado realizada no município. Havendo acordo ou dissídio coletivo de trabalho, celebrado para a categoria profissional de limpeza, asseio e conservação do Estado de Mato Grosso, ou para cargos/categorias equivalentes o mesmo deverá ser observado e respeitado.

O pagamento devido será efetuado mensalmente através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretario Municipal de cada pasta, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à licitante vencedora.

A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de

26



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:



- d) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;
- e) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;
- f) Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

5. DA FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Termo de Referência estarão sujeitos à mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- f) Verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- g) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- h) Acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmos estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- i) Verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- j) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Sorriso reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a co-responsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

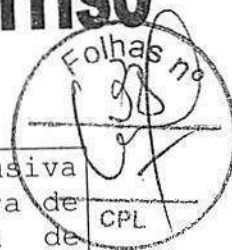
6. PRAZO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado vigorará pelo período de 02 (DOIS) meses, prorrogáveis por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- u) Executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;
- v) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;

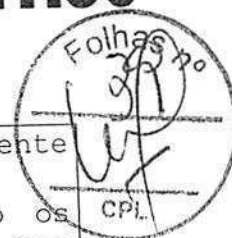




Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



- transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- x) Selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- y) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- z) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- aa) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- bb) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- cc) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- dd) Assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- ee) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- ff) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- gg) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- hh) Planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;
- ii) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;

kk) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

ll) Atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;

mm) Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;

nn) Inspeccionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;

oo) Fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal cópias dos comprovantes de Recolhimento do INSS e FGTS e da Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atestação da fatura;

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

- i) Cumprir fielmente este Contrato;
- j) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- k) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- l) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- m) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- n) Interromper, *incontinenti*, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- o) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- p) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria

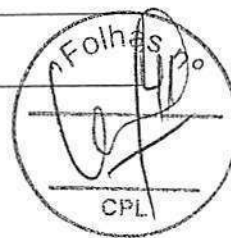


Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

Municipal de Administração.



Sorriso/MT, 16 de outubro de 2009.

ZILTON MARIANO ALMEIDA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012
ANEXO II



RELAÇÃO DOS PREDIOS PÚBLICOS E DAS PRINCIPAIS RUAS E AVENIDAS ONDE
SERÃO EXECUTADOS OS SERVIÇOS

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

LOCAIS DOS SERVIÇOS	ENDEREÇOS
Secretaria Municipal de Ação Social	Av. Tancredo Neves n° 1600
Centro de Referência da criança	Marginal Esquerda
Centro de Convivência da 3° Idade	Marginal Esquerda, n° 342
Conselho Tutelar	
Peti	
Ganha Tempo	
Centro de Referência da Mulher	Travessa Gêmeos, Qd 55
Abrigo Municipal da Criança e Adolescente	
Casac's - Jardim Amazônia	Rua Rio Negro, n.° 1226
Casac's - Jardim Bela Vista	Rua concórdia n° 989
Casac's - São Domingos	Rua Santa Izabel, n.° 166
Barra da Saia	
CRAS	
Paço Municipal	Av. Porto Alegre n° 2525
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento	
PSF I São Domingos	Rua São Francisco, S/N, São Domingos
PSF II Industrial	Rua São Francisco, S/N, São Domingos
PSF III Primavera	Perimetral Nordeste
PSF IV Bela Vista	Perimetral Nordeste
PSF V Boa Esperança	Distrito de Boa Esperança
PSF VI Ana Néri	Rua Alencar Bortolanza, S/N, Industrial
PSF VII Jardim Amazônia	Rua Izolina Upache, S/N, Jardim Amazônia
PSF VIII São Mateus	Rua Panambi, S/N, São Mateus
PSF IX Benjamin Raiser	Rua Bené, n.° 1600, Benjamin Raiser
PSF X Jardim Carolina	
PSF XI Jardim Europa	Rua Marechal Cândido Rondon
PSF XII Bom Jesus/ Centro Norte/ Centro Sul	Av. Brasil, 851, Centro
Posto de Saúde Fraternidade	Rua D, Fraternidade
posto de Saúde União - PACS	Rua Principal, n.° 5, União
Posto de Saúde Caravágio - PACS	Distrito de Caravágio
Posto de Saúde Primavera - PACS	Distrito de Primavera



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



RUA LUPICINIO RODRIGUES
RUA MANOEL DA NÓBREGA
RUA MARECHAL CÂNDIDO RONDON
RUA MÁRIO SPINELLI
RUA MATO GROSSO
RUA MONTE ALEGRE
RUA NELSON GONÇALVES
RUA NICODEMOS
RUA NOBRES
RUA NOEL ROSA
RUA NORTELANDIA
RUA OLAVO BILAC
RUA ORLANDO SILVA
RUA OUTONO
RUA PALMARES
RUA PARÁ
RUA PEIXOTO DE AZEVEDO
RUA PENHA
RUA PRESIDENTE MÉDICI
RUA PRIMAVERA
RUA ROBERTO CARLOS BRAGA
RUA ROSÁRIO OESTE
RUA RUI BARBOSA

RUA SANTA BARBARA
RUA SANTA CATARINA DE ALEXANDRIA
RUA SANTA GERTRUDES
RUA SANTA PAULINA
RUA SANTAREM
RUA SANTOS DUMONT
RUA SÃO BORJA
RUA SÃO CELESTINO
RUA SÃO CONRADO
RUA SÃO FRANCISCO DE ASSIS
RUA SÃO JOÃO
RUA SÃO LUCAS
RUA SÃO PAULO
RUA SÃO PEDRO
RUA SEBASTIANA MULLER PIMENTEL
RUA SINOP
RUA TANGARÁ
RUA TELES PIRES
RUA TENENTE LIRA
RUA VERÃO
RUA VINICIUS DE MORAES
RUA ZULMAR BERTUOL

OBS: Esta relação apresenta somente as ruas onde os serviços são prestados com maior frequência, o que não exclui a necessidade de realização de serviços em todas as áreas e regiões do município.



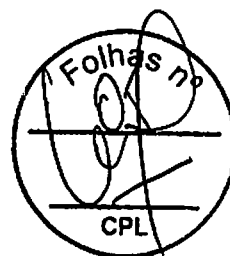
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ 03.239.076/0001-62

401 2009

PEDIDO DE COMPRAS Nº4127 / 2009

SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Comir Bedin
Sorriso - MT



Excelentíssimo Senhor,
Venho por meio desta solicitar a vossa Excelência, Autorização para;

Descrição do Pedido:

LIMPEZA PUBLICA

Orgão: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Local: 47 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1:	63647	AUXILIAR DE MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MAQUINAS		25,00
2:	63649	SERVICO DE CONSERVACAO DAS AREAS PUBLICAS		130,00
3:	63648	SERVICO DE CONSERVACAO DO TRANSITO		50,00
4:	63650	SERVICO DE CONSERVACAO E RAPARO NOS PREDIOS PUBLICOS		15,00
5:	63645	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO E JARDINAGEM EXTERNA NOS PREDIOS PUBLICOS		20,00
TOTAL DE ITENS DO LOCAL				240,00

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima, consideração e respeito.
Antenciosamente,

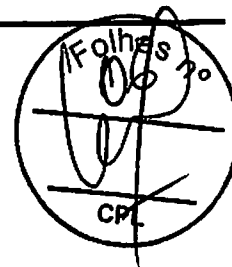
Sorriso - MT, 16 de Outubro de 2009

ELIDIO FARINA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
CNPJ 03.239.076/0001-62

PEDIDO DE COMPRAS Nº4127 / 2009



SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Exmo Sr.
Prefeito Municipal
Clomir Bedin
Sorriso - MT

Excelentíssimo Senhor,
Venho por meio desta solicitar a vossa Excelência, Autorização para;

Descrição do Pedido:

LIMPEZA PUBLICA

Orgão: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Local: 39 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	63645	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO E JARDINAGEM EXTERNA NOS PREDIOS PUBLICOS		20,00
2	63644	SERVICO DE LIMPEZA E CONSERVACAO INTERNA NOS PREDIOS PUBLICOS		17,00
TOTAL DE ITENS DO LOCAL				37,00

Sem mais para o momento, renovamos protestos de estima, consideração e respeito.
Antenciosamente,

Sorriso - MT, 16 de Outubro de 2009

ZILTON MARIANO DE ALMEIDA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 09.124.577/0001-80

73
m

C. MUDAS E PLANTAS LTDA. ME.

Pelo presente instrumento particular, na melhor e para todos os efeitos de direito as partes, ao final assinadas a saber; **GILDA CARMEN ZANATTA**, brasileira, maior, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Nobres, nº 311, bairro Bom Jesus, neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, filha de **Gildo Antonio Zanatta e Delmina Zanatta**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 203.041-SSP/MS, inscrita no CPF nº 294.196.201-82, nascida em 20 de Julho de 1.962, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul; **RICARDO GABRIEL ZANATTA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nobres, nº 311, bairro Bom Jesus, neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, filha de **Gildo Antonio Zanatta e Delmina Sirtolli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 526159-SSP/MS, inscrito no CPF nº 511.670.341-04, nascido em 27 de Agosto de 1.970, na cidade de Palmares, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **C. MUDAS E PLANTAS LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 2.103, centro, neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, inscrita na **JUCEMAT** sob n.º 51201035440 em sessão de 15/10/2007, com **Primeira Alteração Contratual** registrada sob n.º. 20090425448 na sessão do dia 10/06/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 09.124.577/0001-

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do original que me foi apresentado

R\$1,80



SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 09.124.577/0001-80

80, resolvem de comum acordo alterarem seu contrato social, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade a Sra. **MIDIAN MARCELINA FELIX**, brasileira, maior, solteira, empresária, residente e domiciliada na Rua Santa Rita, nº. S/n, bairro São José, neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, filha de mãe **Angelita Marcelina Felix** e pai não declarado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1825014-9-SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.783.711-73, nascida em 04 de Julho de 1.984, na cidade de Camucar, Estado do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e deveres decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO GABRIEL ZANATTA**, que possuía inteiramente subscritas e integralizadas a quantia de 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere parte de suas quotas a sócia ingressante a Sra. **MIDIAN MARCELINA FELIX** que perfazem 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as demais quotas remanescentes no importe de 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sede e transfere a sócia remanescente a Sra. **GILDA CARMEN ZANATTA**, a qual dá a rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres junto à empresa supra qualificada, não havendo mais nada a reclamar, seja a que título for.

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem os sócios de comum acordo alterar o capital social da empresa mediante integralização em moeda corrente nacional da sócia **GILDA CARMEM ZANATTA** a qual aporta no capital social da empresa a

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado



R\$ 1,80

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 09.124.577/0001-80

importância de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), neste ato, em moeda corrente nacional.

CLÁUSULA QUARTA: diante das alterações havidas na sociedade, o capital social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), é elevado para R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), totalmente subscrita e integralizada, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	PERC.	VALOR R\$
GILDA CARMEM ZANATTA	38.000	95,00%	38.000,00
MIDIAN MARCELINA FELIX	2.000	5,00%	2.000,00
TOTAL	40.000	100,00%	40.000,00

Parágrafo Único: Os casos omissos deste instrumento serão resolvidos de conformidade com as disposições legais aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade cabe a sócia **GILDA CARMEM ZANATTA**, com os poderes e atribuições de tratar todos os negócios de interesse da sociedade de forma isolada.

Parágrafo Único: O administrador declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade. (Art. 1.011, § 1º CC/2002).

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado

10 MAIO 2010

R\$1,80



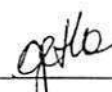
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 09.124.577/0001-80

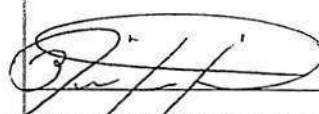
CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado for, para dirimir dúvidas oriundas ou possíveis conflitos deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas idôneas, devidamente rubricadas pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sorriso/MT, 30 de Julho de 2009.


GILDA CARMEN ZANATTA
Remanescente


MIDIAN MARCELINA FELIX
Ingressante


RICARDO GABRIEL ZANATTA
Retirante

TESTEMUNHAS:


JOSÉ VANDERLEI DOS SANTOS
RG: 4.146.966-8 SSP/PR
CPF: 666.389.099-91


ALCIONIR PAULO SILVESTRO
RG: 1090660-6-SJ/MT
CPF: 791.530.541-72

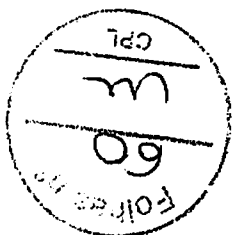
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado
10 MAIO 2010
SEGUNDO OFÍCIO NOTARIAL
Sorriso - MT
Flávia Valéria de Souza
Escriturante
UF 1823 342 501-04
RS 1,80
Selo de Autenticidade
PCA 19943



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO
GESTÃO 2009/2012

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010



As 10:00 (dez horas) do dia 11 (onze) de Maio de 2010 (dois mil e dez), na sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Sorriso, sito à Av. Porto Alegre, 2.525, Centro, reuniram-se o Pregoeiro Oficial SR. MIRALDO GOMES DE SOUZA e a Equipe de Apoio para a abertura e apreciação do PREGÃO PRESENCIAL N.º 049/2010 para Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem em Ruas, Avenidas, Praças e prédios Públicos Municipais. O edital da presente licitação foi retirado por: C. MUDAS E PLANTAS LTDA ME, COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO. A empresa C. MUDAS E PLANTAS LTDA ME, se faz representada por sua representante legal SRA. GILDA CARMEN ZANATTA, portadora do CPF 294.196.201-82. A COOPERATIVA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SORRISO, não se faz representada por nenhum representante legal, bem como, não enviou Envelopes de "Proposta de Preços" e "Habilitação". A empresa C. MUDAS E PLANTAS LTDA ME, apresentou proposta de preços conforme descritos na tabela a seguir:

Seq.	Descrição	Valor Mensal
01	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	18.300,00
02	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS	16.000,00
03	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	7.000,00
04	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RUAS, AVENIDAS E PERÍMETRO URBANO AS MARGENS DA BR 163 EM SORRISO - MT	25.000,00

Após deu início a fase de lances verbais, onde, a empresa C. MUDAS E PLANTAS LTDA ME, SAGROU-SE VENCEDORA conforme tabela abaixo:

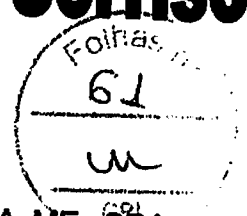
Seq.	Descrição	Valor Mensal
01	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	17.300,00
02	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS	15.000,00
03	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	7.000,00
04	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RUAS, AVENIDAS E PERÍMETRO URBANO AS MARGENS DA BR 163 EM SORRISO - MT	24.000,00



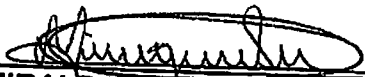
Prefeitura Municipal de Sorriso

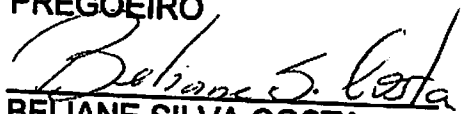
ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



Neste ato a representante da empresa C. MUDAS E PLANTAS LTDA ME, SRA. GILDA CARMEN ZANATTA, portadora do CPF 294.196.201-82, declara expressamente que não apresentará qualquer interposição de recurso perante a decisão do SR. PREGOEIRO. Após deu inicio a fase subsequente do certame, ou seja, abertura do Envelope 2 "Habilitação". Nada mais havendo, eu, BELIANE SILVA COSTA, que secretariei os presentes trabalhos, lavrei a presente ata que após lida, aprovada, assinada por todos os participantes deste pregão.


MIRALDO GOMES DE SOUZA
PREGOEIRO


BELIANE SILVA COSTA
EQUIPE DE APOIO

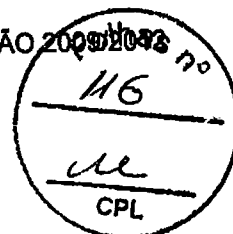

C. MUDAS E PLANTAS LTDA ME



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



CONTRATO N.º 103/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SORRISO E A EMPRESA C. MUDAS E PLANTAS LTDA-ME.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Sorriso, de um lado o **MUNICÍPIO DE SORRISO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.239.076/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. CLOMIR BEDIN, brasileiro, casado, agente político, portador da CIRG sob o n.º 1.167.431 SSP/PR e CPF/MF sob o n.º 244.376.389-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **C. MUDAS E PLANTAS LTDA-ME.**, inscrita no CNPJ/MF n.º 09.124.577/0001-80 e inscrição estadual n.º 13.345.389-8, estabelecida na Av. Natalino João Brescansin, n.º 2.103, Centro, na cidade de Sorriso/MT, neste ato representada pelo seu sócio/proprietária a Sra. GILDA CARMEN ZANATTA, portadora do Cédula de Identidade RG sob n.º 203.041 SSP/MS e do CPF sob o n.º 294.196.201-82, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de PREGÃO PRESENCIAL n.º 049/2010, celebram o presente instrumento, nos termos da Lei Federal 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos Municipais, conforme descrição dos serviços abaixo:

Seq.	Descrição	Valor de 20 dias/Maio	Valor Mensal	Valor Global até 31/07/2010
01	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS	R\$ 11.533,34	R\$ 17.300,00	R\$ 46.133,34
02	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE PRAÇAS MUNICIPAIS	R\$ 10.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 40.000,00
03	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL	R\$ 4.666,66	R\$ 7.000,00	R\$ 18.666,66
04	JARDINAGEM E PAISAGISMO BEM COMO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DOS CANTEIROS CENTRAIS, RUAS, AVENIDAS E PERÍMETRO URBANO AS MARGENS DA BR 163 EM SORRISO – MT	R\$ 16.000,00	R\$ 24.000,00	R\$ 64.000,00
TOTAL				R\$ 168.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a Licitação Modalidade Pregão Presencial n.º 049/2010, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência do contrato será de 11 de Maio de 2010 à 31 de Julho de 2010.

4.2. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O valor mensal do referido contrato será de R\$ 63.300,00 (sessenta e três mil e trezentos reais), sendo que no mês de maio, face restarem 20 (vinte) dias o valor do contrato é de R\$ 42.200,00 (quarenta e dois mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 168.800,00 (cento e sessenta e oito mil e oitocentos reais).

5.2. Os pagamentos serão efetuados até o 5º (quinto) dia do mês subsequente à realização dos serviços.

5.3. Nos preços apresentados na proposta estão incluídas todas as despesas relativas aos serviços contratados (tributos, seguros, encargos sociais, transportes, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.4.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

06.001.15.452.0221.10237 (245) - R\$ 82.666,66

SECRETARIA DE OBRAS

05.001.15.451.0219.2047 (224) - R\$ 86.133,34

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da CONTRATADA os seguintes:

a) Entregar os itens licitados, conforme solicitação da secretaria competente, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da execução do contrato, em horário normal de expediente.

b) Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte e instalação, carga e descarga, assistência técnica e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE.

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2 São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

- Fornecer e colocar a disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
- Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**. Notificando a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
- Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da **CONTRATADA**;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- Advertência verbal ou escrita.
- Multas.
- Declaração de inidoneidade e,
- Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos itens;
- 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso – MT, por prazo não superior a dois anos.
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a **CONTRATADA** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela **CONTRATADA**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012
CPL

folhas nº
119

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplica-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de Pregão Presencial n.º 049/2010, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos itens fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Sorriso/MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Sorriso/MT, 11 de maio de 2010.

MUNICÍPIO DE SORRISO
CLÓMIR BEDIN
CONTRATANTE

C. MUDAS E PLANTAS LTDA-ME
GILDA CARMEN ZANATTA
CONTRATADA

ESTEVAM HUNGARO CALVO FILHO
OAB/MT n.º 9.546-A
ASSESSOR JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

NOME: MARISETE M. BARBIERI
CPF: 651.470.061-68

NOME: BELIANE SILVA COSTA
CPF: 006.017.593-11



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: Pregão Presencial N.º 049/2010

TIPO: Menor Preço Global

INTERESSADA: Secretarias Municipais

OBJETO: Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos Municipais.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO/MT**, com sede a Avenida Porto Alegre, nº 2.525, Centro, Sorriso/MT, pelo seu **PREGOEIRO**, designado pelo Decreto n.º 083/2009, de 30 de Junho de 2009 torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, com o Decreto n.º 176/2006 e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial no Município de Sorriso.

Os envelopes contendo, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **10:00 horas do horário local e as 11:00 horas horário de Brasília, do dia 11 de Maio de 2010**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Sorriso, na Avenida Porto Alegre n.º 2525, Centro na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subseqüentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO:

1.1 – Prestação de Serviços de Paisagismo e Jardinagem em Ruas, Avenidas, Praças e Prédios Públicos Municipais.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do Município de Sorriso nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE AGRICULTURA

339039.000000

06.001.15.452.0221.1023 (245)

SECRETARIA DE OBRAS

339039.000000

05.001.15.4510219.2047 (224)

3. DA PARTICIPAÇÃO:

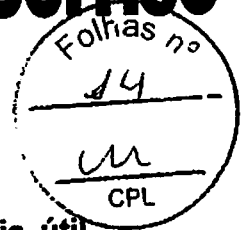
3.1. Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, e estejam



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



cadastradas no CRC da Prefeitura Municipal de Sorriso, até o 3º dia útil anterior a data de abertura e julgamento das propostas e habilitação.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si.
- c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
- d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 No dia, hora e local designado para o recebimento dos envelopes, cada licitante deverão se apresentar junto ao Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

4.2. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro precederá ao ato de entrega, dos envelopes contendo a proposta de preços e documentação de habilitação.

4.3 O representante legal da empresa licitante deverá apresentar em mãos procuração (caso não seja sócio), cópia do CRC da empresa (expedido conforme item 3.1 do edital), cópia do RG e CPF do representante e Termo de Credenciamento (ANEXO IV).

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2 Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o representante das licitantes entregará os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PREGÃO n.º 049/2010

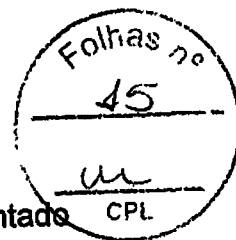
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ/ DO LICITANTE



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



5.4 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
PREGÃO N.º 049/2010
RAZÃO SOCIAL E N.º DO CNPJ DO LICITANTE

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.

6.2 Na proposta de Preços deverão constar:

6.2.1. Razão social da licitante, n.º do CNPJ/MF e ou CPF, Inscrição Estadual, endereço completo, telefone, fax para contato, n.º da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);

6.2.2. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

6.2.3. Preços unitários, total e global, em moeda corrente nacional, expressos em algarismo, fracionados até o limite duas casas após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexecutável no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.

6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação a seguir enumeradas:

6.4.1 Inadimplência com fornecimento junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, não configurando como tal as licitantes que solicitaram formalmente prorrogação de prazo e este foi devidamente acatado;

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Sorriso.

6.6 A proposta de preços deverá ser apresentada na ordem e na descrição, conforme Anexo I do edital.

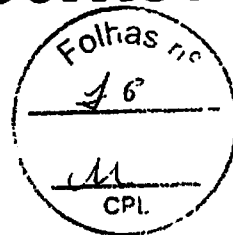
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2 Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

7.4 Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.

7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7 Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.8 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.9 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.10 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definidos no objeto deste edital e seus Anexos.

7.11 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.12 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de preços iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistindo a igualdade de preços será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

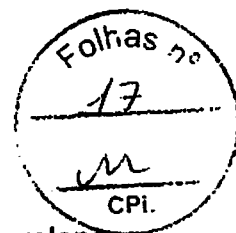
7.13 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



8. DA HABILITAÇÃO:

Tendo sido aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias deverá apresentar:

8.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues de preferência sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA:

- a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Sorriso referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;
- b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;
- d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.
- f) Cópia do CRC atualizado.

Observação: O CRC deverá ser emitido com antecedência mínima de três dias antes da data de realização da licitação e dentro do prazo de vencimento.

O CRC deverá ser renovado sempre quando existir vencimento de documentos.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício social do ano de 2009, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME) em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ (2009).



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, trinta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

III – REGULARIDADE FISCAL:

- a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;
- c) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2010, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- d) - Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual.
- f) - Certidão quanto a Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado.
- g) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal.
- h) Certidão Negativa de Débito (CND-INSS), expedida pelo Instituto Nacional da Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA:

- a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital.
- d) Declaração, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência.

8.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital;

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e no artigo 14 do Decreto Municipal Nº 176/2006 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Sorriso – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3 O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

12. DA VIGÊNCIA

12.1 A vigência do contrato será a partir da data de assinatura do mesmo até o dia 31 de Julho de 2010.

12.2 O contrato poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente a prestação dos serviços.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em cumprir os termos desta licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

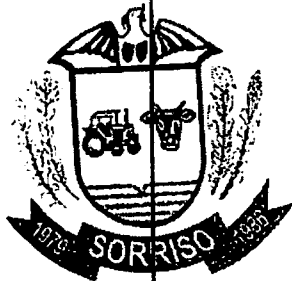
b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

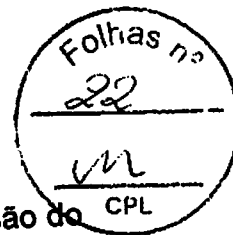
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Sorriso - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federais nº 8.666/93 e nº 10.520, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

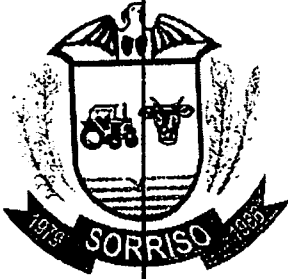
15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

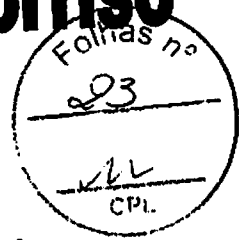
15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

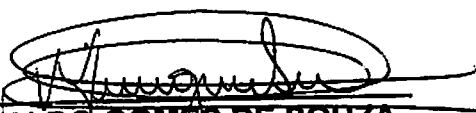


ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Relação de Serviços;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
- e) Anexo V - Relação de documentos necessários para realização de Cadastro na Prefeitura.

Sorriso/MT, 26 DE ABRIL DE 2010.

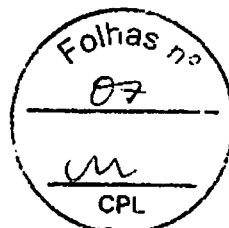

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro/Prefeitura de Sorriso/MT



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO
1.3.A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicita contratação de empresa para realização de serviços de jardinagem e paisagismo, manutenção e limpeza do parque municipal.
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA
2.1. Serviços de jardinagem e paisagismo, manutenção e limpeza do parque municipal.
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
3.1. JARDINAGEM E PAISAGISMO, BEM COMO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DO PARQUE MUNICIPAL.
• Especificação Técnica: Corte de grama a cada 20 dias nas áreas gramadas dentro do parque e na rotatória em frente do mesmo; • Roçadas mecânicas de forma a deixar o capim constantemente baixo nas áreas que apresentem amplo desenvolvimento do mesmo; • Roçadas mecânicas com 1m de largura para cada lado das laterais das trilhas do parque municipal; • Varrer (rastelar) todo o espaço da entrada principal diariamente; • Varer (rastelar) as trilhas e as áreas livres de uso público (entorno do lago, arena,...) semanalmente; • Promover diariamente a coleta de lixo que se encontre jogado no interior do parque e acondicionar em sacos plásticos para a coleta pública; • Promover diariamente a coleta de lixo que esteja nas lixeiras dispostas no interior do parque e acondicionar em sacos plásticos para a coleta pública; • Realizar a poda de árvores e plantas quando necessário e de acordo com os padrões definidos pela equipe técnica da SAMA; • Promover a retirada e deposição final em local adequado de entulhos e outros materiais depositados de maneira inadequada no interior do parque; • Realizar diariamente a limpeza do lago, retirando todo o lixo que se encontra boiando no mesmo; • Manter livre de lixo e entulhos o córrego que se encontra no interior do parque; • Realizar a retirada de grama que esteja avançando sobre as áreas pavimentadas; • Realizar a retirada de montes de terra que se encontre sobre as trilhas, sejam elas pavimentadas ou não; • Promover a retirada de galhos, tocos e troncos de árvores que estejam caídos sobre as trilhas ou que estejam dispostos nas laterais das trilhas do parque; • Realizar a adubação nos canteiros de flores e nas mudas arbóreas trimestralmente; • Fazer o controle de forma a evitar a infestação de formigas e cupins na área do parque;



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



- Fazer a reposição de grama e flores sempre que houver a morte destas, independente do motivo;
- Salientamos que o serviço de limpeza compreende, juntamente com a retirada dos materiais, sua deposição final em local adequado e autorizado pelo órgão ambiental competente.
- A equipe de trabalho deverá estar devidamente uniformizada e identificada fazendo uso dos EPI's necessários, de forma a estar habilitada e capacitada para o bom e adequado desempenho dos serviços aqui propostos.
- As ferramentas, materiais e meio de transporte da equipe de trabalho, assim como o transporte dos resíduos gerados para fora da área do parque, será de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- A empresa contratada também deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos e que venham a causar danos ao patrimônio público.
- A manutenção implica no ato da empresa contratada de manter as áreas já estabilizadas devidamente limpas, com corte de grama e poda de árvores, arbustos ou flores sempre que necessários; livre de infestações de insetos, pragas e doenças, de forma a conservar a beleza cênica da paisagem local.
- A empresa contratada deverá apresentar relatório semestral, relacionando as atividades desenvolvidas ao longo do período contratado juntamente com fotos que demonstrem a situação inicial (início do trimestre) em relação à situação atual (final do trimestre);

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor Referência Mensal: R\$ 7.000,00

4.2. Valor de Global de Referência Estimado no período de 11/05/2010 a 31/07/2010 R\$ 18.667,00

5. PRAZO

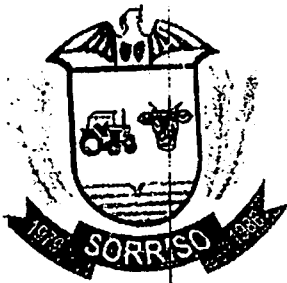
5.1. Os serviços deverão ser iniciados em imediato após a assinatura do contrato e solicitação da secretaria competente.

6. METODOLOGIA

6.1. A qualidade dos serviços prestados serão fiscalizados, verificados e acompanhados por servidores da Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O proponente contratado deverá prestar os serviços nos termos estabelecidos no item 3.1 deste termo.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



TERMO DE REFERÊNCIA

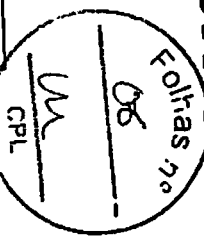
1. INTRODUÇÃO
1.2. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente solicita contratação de serviços de jardinagem e paisagismo com limpeza e manutenção de Ruas, Avenidas, Canteiros, Perímetro Urbano as Margens da BR 163.
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA
2.1. Serviços de jardinagem e paisagismo com limpeza e manutenção de Ruas, Avenidas, Canteiros, Perímetro Urbano as Margens da BR 163.
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
3.1. JARDINAGEM E PAISAGISMO, BEM COMO MANUTENÇÃO E LIMPEZA DOS CANTEIROS CENTRAIS, RUAS, AVENIDAS E PERIMETRO URBANO AS MARGENS DA BR 163. Especificação Técnica: Jardinagem e Paisagismo, incluindo manutenção e limpeza dos canteiros centrais, perímetro urbano as margem da BR 163, Ruas e Avenidas do Município de Sorriso – MT. • Paisagismo e Jardinagem, compreendendo corte de grama a cada 15 dias em todas as avenidas do município ou sempre que for necessário. • Paisagismo e Jardinagem com limpeza e manutenção de gramados e plantas em todas as avenidas centrais do município, sempre que for necessário. • Serviços de Jardinagem e Paisagismo com limpeza da margem da BR 163, da Anhambi até a ponte do rio Lira; • Limpeza e manutenção na Área Verde Central, da Avenida Ademar Raiter até a Perimetral Sudoeste; • Adubação e Controle de formigas e cupins em todas as avenidas do município quando necessário. • Ajuste de canteiros centrais, caso seja danificado. • Fornecimento de plantas (Prefeitura) • A limpeza implica na retirada de folhas, galhos, terra, materiais de qualquer natureza os quais sejam incompatíveis com o local onde se encontram, corte e retirada de grama que esteja ultrapassando o meio fio, retirada e eliminação de cupinzeiros e formigueiros. O serviço de limpeza compreende ainda, juntamente com a retirada dos materiais, sua deposição final em local adequado e autorizado pelo órgão ambiental competente. • A equipe de trabalho deverá estar devidamente uniformizada e identificada fazendo uso dos EPI's necessários, de forma a estar habilitada e capacitada para o bom e adequado desempenho dos serviços aqui propostos. • As ferramentas, materiais e meio de transporte da equipe de trabalho, assim como o transporte dos resíduos gerados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. • A empresa contratada também deverá ser responsabilizada por qualquer



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



ato de negligência ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos e que venham a causar danos ao patrimônio público.

- A poda de árvores deverá seguir as orientações técnicas da Sama, as quais estão embasadas na Lei Municipal nº 1737/2008.
- A manutenção implica no ato da empresa contratada de manter as áreas já estabilizadas devidamente limpas, com corte de grama e poda de árvores, arbustos ou flores sempre que necessários, livre de infestações de insetos, pragas e doenças, de forma a conservar a beleza cênica da paisagem local.

4. VALOR DE REFERÊNCIA

4.1. Valor Referência Mensal: R\$ 25.000,00

4.2. Valor de Global de Referência Estimado no período de 11/05/2010 a 31/07/2010 R\$ 66.667,00

5. PRAZO

5.1. Os serviços deverão ser iniciados em imediato após a assinatura do contrato e solicitação da secretaria competente.

6. METODOLOGIA

6.1. A qualidade dos serviços prestados serão fiscalizados, verificados e acompanhados por servidores da Prefeitura Municipal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

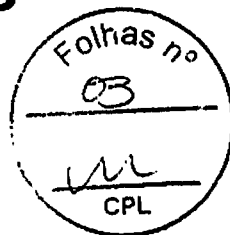
7.1. O proponente contratado deverá prestar os serviços nos termos estabelecidos no item 3.1 deste termo.



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO
1.1.A Secretaria Municipal de Obras solicita contratação de serviços de jardinagem e paisagismo com limpeza e manutenção de Prédios Públicos Municipais.
2. OBJETIVO/JUSTIFICATIVA
2.1. Serviços de jardinagem e paisagismo com limpeza e manutenção de Prédios Públicos Municipais.
3. PRODUTOS E/OU SERVIÇOS
3.1. JARDINAGEM E PAISAGISMO COM LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS Descrição dos Serviços: • Serviços de Jardinagem e Paisagismo, bem como limpeza, corte de grama, poda de árvores, plantio de mudas, aplicação de adubos, fungicidas e inseticidas. • A limpeza implica na retirada de folhas, galhos, terra, materiais de qualquer natureza os quais sejam incompatíveis com o local onde se encontram, corte e retirada de grama que esteja ultrapassando o meio fio, retirada e eliminação de cupinzeiros e formigueiros. O serviço de limpeza compreende ainda, juntamente com a retirada dos materiais, sua deposição final em local adequado e autorizado pelo órgão ambiental competente. • A equipe de trabalho deverá estar devidamente uniformizada e identificada fazendo uso dos EPI's necessários, de forma a estar habilitada e capacitada para o bom e adequado desempenho dos serviços aqui propostos. • As ferramentas, materiais e meio de transporte da equipe de trabalho, assim como o transporte dos resíduos gerados, será de inteira responsabilidade da empresa contratada. • A empresa contratada também deverá ser responsabilizada por qualquer ato de negligencia ou imperícia praticada durante a execução dos serviços propostos e que venham a causar danos ao patrimônio público. • A poda de árvores deverá seguir as orientações técnicas da Sama, as quais estão embasadas na Lei Municipal nº 1737/2008. • A manutenção implica no ato da empresa contratada de manter as áreas já estabilizadas devidamente limpas, com corte de grama e poda de árvores, arbustos ou flores sempre que necessários, livre de infestações de insetos, pragas e doenças, de forma a conservar a beleza cênica da paisagem local.
4. VALOR DE REFERÊNCIA
4.1. Valor Referência Mensal: R\$ 18.300,00

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 09.124.577/0001-80

C. MUDAS E PLANTAS LTDA. ME.

Pelo presente instrumento particular, na melhor e para todos os efeitos de direito as partes, ao final assinadas a saber; **GILDA CARMEN ZANATTA**, brasileira, maior, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua Nobres, nº 311, bairro Bom Jesus, neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, filha de **Gildo Antonio Zanatta e Delmina Zanatta**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 203.041-SSP/MS, inscrita no CPF nº 294.196.201-82, nascida em 20 de Julho de 1.962, na cidade de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul; **RICARDO GABRIEL ZANATTA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Nobres, nº 311, bairro Bom Jesus, neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, filha de **Gildo Antonio Zanatta e Delmina Sirtolli**, portador da Cédula de Identidade RG nº 520159-SSP/MS, inscrito no CPF nº 511.670.341-04, nascido em 27 de Agosto de 1.970, na cidade de Palmares, Estado de Santa Catarina, únicos sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **C. MUDAS E PLANTAS LTDA. ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Natalino João Brescansin, nº 2.103, centro, neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, inscrita na **JUCEMAT** sob nº 51201035440 em sessão de 15/10/2007, com **Primeira Alteração Contratual** registrada sob nº. 20090425448 na sessão do dia 10/06/2009, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 09.124.577/0001-

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em
Assinatura
05/05/2009
10/06/2009

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 09.124.577/0001-80

80, resolvem de comum acordo alterarem seu contrato social, e o fazem de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pela presente na sociedade a Sra. **MIDIAN MARCELINA FELIX**, brasileira, maior, solteira, empresária; residente e domiciliada na Rua Santa Rita, nº. S/n, bairro São José, neste município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.890-000, filha de mãe **Angelita Marcelina Felix** e pai não declarado, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1825014-9-SSP/MT, inscrita no CPF nº 016.783.711-73, nascida em 04 de Julho de 1.984, na cidade de Camucar, Estado do Maranhão.

Parágrafo Primeiro: A sócia ingressante declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividade mercantil.

Parágrafo Segundo: A sócia ingressante declara conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogados nos direitos e deveres decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio **RICARDO GABRIEL ZANATTA**, que possuía inteiramente subscritas e integralizadas a quantia de 10.000 (dez mil) quotas no valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cede e transfere parte de suas quotas a sócia ingressante a Sra. **MIDIAN MARCELINA FELIX** que perfazem 2.000 (duas mil) quotas no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), as demais quotas remanescentes no importe de 8.000 (oito mil) quotas no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) sede e transfere a sócia remanescente a Sra. **GILDA CARMEN ZANATTA**, a qual da rasa, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres junto à empresa supra qualificada, não havendo mais nada a reclamar, seja a que titulo for.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em 05/05/10
Assinatura [assinatura]

CLÁUSULA TERCEIRA: Resolvem os sócios de comum acordo alterar o capital social da empresa mediante integralização em moeda corrente nacional da sócia **GILDA CARMEM ZANATTA** a qual aporta no capital social da empresa a

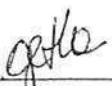
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ/MF: 09.124.577/0001-80

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso/MT, desistindo de qualquer outro por mais privilegiado for, para dirimir dúvidas oriundas ou possíveis conflitos deste instrumento.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas idôneas, devidamente rubricadas pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

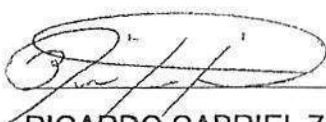
Sorriso/MT, 30 de Julho de 2009.



GILDA CARMEN ZANATTA
Remanescente



MIDIAN MARCELINA FELIX
Ingressante



RICARDO GABRIEL ZANATTA
Retirante

TESTEMUNHAS:



JOSE VANDERLEI DOS SANTOS
RG: 4.146.966-8 SSP/PR
CPF: 666.389.099-91



ALCIONIR PAULO SILVESTRO
RG: 1090660-6-SJ/MT
CPF: 791.530.541-72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Recebi em 09/08/2009 11/19
Assinatura

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 18/08/2009 SOB Nº 20090486633
Protocolo: 09/0486633-3 DE 08/08/2009
Empresa: 51.2.01035-0
MODAS E PLANTAS LTDA
JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL 20.016



Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

CONTRATO N.º 204/2009

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2009.

O Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Porto Alegre, n.º 2.525, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. CLOMIR BEDIN, brasileiro, casado, agente político, portador do RG n.º 1.167.431 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 244.376.389-72, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa COOPERLIDER COOPERATIVA LIDER EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, inscrita no C.N.P.J./MF sob o n.º 10.626.629/0001-03, estabelecida a Avenida Porto Alegre, n.º 2.204, Bairro Bela Vista, representada neste ato pelo seu Presidente o Sr. CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS, brasileiro, portador do RG n.º 107.8088-2 SSP/MT e do CPF n.º 454.372.629-49, residente à Avenida Porto Alegre, n.º 2.204, em Sorriso - Mt, doravante denominada de **CONTRATADA**, considerando o que tudo consta no Processo inerente ao procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2009, resolvem celebrar o presente Contrato, sujeitando-se as disposições ali expressas, nos termos e cláusulas a seguir estipulados, segundo os princípios e exigências da Lei N.º 8.666/93, Lei 10.520/02 e Decreto Municipal n.º 176/2006 de 08 de Dezembro de 2006 do Município de Sorriso Estado de Mato Grosso e condições a seguir relacionadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços contínuos de limpeza de vias e prédios públicos gerais conforme descrito no Termo de Referência - ANEXO I do edital, nas Unidades da Prefeitura Municipal.

1.2 Os Serviços Gerais serão realizados nos locais descritos no ANEXO II do edital.

1.3 Todos os serviços contratados serão efetuados conforme a demanda de Cada Secretaria Solicitante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. Esta contratação se fará no regime de empreitada por preço global, conforme artigo 6º, inciso II, alínea A, da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

2

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 1.156.590,00 (Um milhão, cento e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa reais).

3.2 O Valor discriminado na cláusula anterior trata-se valor estimado, visto que, a prestação de serviço e variável.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente através de ordem bancária, no prazo de até 05 dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Secretário Municipal de cada pasta, desde que o serviço esteja em conformidade com as exigências contratuais e que não haja impeditivo imputável à contratada.

4.2. A Nota Fiscal será paga somente após o atesto do setor competente, assegurando que os serviços prestados estão de acordo com as exigências contidas neste edital e desde que comprove:

a) Quitação da folha de pagamento referente ao mês imediatamente anterior a execução dos serviços e relativa à força de trabalho vinculada ao contrato;

b) Recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos empregados referente ao mês imediatamente anterior à execução dos serviços;

c) Quitação, quando for o caso, dos impostos e taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da prestação dos serviços.

4.3. A Prefeitura Municipal de Sorriso reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da Nota Fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E DA FISCALIZAÇÃO

5.1.0 contrato vigorará pelo período de 02 (dois) meses, prorrogáveis por sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses, de acordo com o art. 57 II da lei 8666/93.

5.2 Os serviços objeto do Termo de Referência - ANEXO I do Edital estarão sujeitos a mais ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização, a qualquer hora, em todas as áreas abrangidas pelos mesmos, obrigando-se a empresa a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhe forem solicitados.

5.3 A fiscalização de prestação dos serviços será exercida por um representante de cada Secretaria Municipal, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos mesmos e de tudo dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

3

GESTÃO 2009/2012

quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato, tais como:

- a) verificar junto à empresa contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) acompanhar a distribuição dos materiais de limpeza e conservação, verificando se os mesmo estão sendo utilizados de forma racional e econômica;
- d) verificar se os colaboradores estão devidamente uniformizados para a execução das tarefas, sempre de forma respeitosa;
- e) solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;

5.4 Não obstante a empresa contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Prefeitura de Sorriso reserva-se no direito de, sem qualquer forma de restrição à plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços.

5.5 A existência da Fiscalização da Prefeitura, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, na prestação dos serviços contratados.

5.6 Cabe à empresa contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para o Prefeitura, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, tampouco a corresponsabilidade da Prefeitura ou de seus agentes e prepostos.

5.7 É incumbência da fiscalização, atestar a fatura mensal apresentada pela contratada após verificar o total cumprimento das obrigações pactuadas objetivando a liberação do pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO CRÉDITO

6.1. As despesas para execução do presente Contrato, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, DA CONTRATANTE, DOS DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:

7.1 A CONTRATADA se obriga a:

- a) executar os serviços objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE e de acordo com as normas técnicas e legais vigentes;





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

- b) ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
- c) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato;
- d) selecionar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços contratados, encaminhando elementos de boa conduta e demais referências e tendo suas funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;
- e) colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
- f) registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídos nos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;
- g) efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventual ausência;
- h) comunicar à fiscalização da CONTRATANTE, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- i) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- j) assumir todas as responsabilidades e adotar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- k) manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação;
- l) não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente desse direito;
- m) comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, como condição à percepção mensal do valor faturado;
- n) planejar a execução dos serviços para horários que não interfiram no bom andamento da rotina de funcionamento da CONTRATANTE;





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

5

- o) substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados por crachá;
- p) zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene e limpeza;
- q) não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;
- r) atender de imediato as solicitações quanto a substituições de mão-de-obra que venha a ser considerada inadequada para a prestação dos serviços;
- s) instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas e de segurança e medicina do trabalho;
- t) inspecionar obrigatoriamente, por seus supervisores, no mínimo 01 (uma) vez por semana, em dias alternados, o andamento dos serviços;
- u) fornecer à CONTRATANTE, juntamente com a fatura mensal cópias dos comprovantes de Recolhimento do INSS e FGTS e da Relação de Empregados alocados para prestação dos serviços, devidamente autenticadas, e do pagamento de todos os encargos trabalhistas (vale transporte, vale refeição, salários, gratificação natalina, férias, entre outros), sob pena de não atestação da fatura;

7.2 A CONTRATANTE SE OBRIGA A:

- a) Cumprir fielmente este Contrato;
- b) Permitir o livre acesso do empregado da empresa CONTRATADA a fim de que possam executar suas tarefas;
- c) Providenciar a alocação para instalação de apoio a almoxarifado da CONTRATADA, bem como para a guarda de uniformes e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- d) Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos neste instrumento;
- e) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto do presente pacto;
- f) Interromper, *incontinenti*, os serviços que apresentarem irregularidades em sua prestação, comunicando o fato imediatamente à CONTRATADA, bem como qualquer eventual ocorrência de relevo relacionado com o mesmo.
- g) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução





Prefeitura Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

GESTÃO 2009/2012

6

das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

h) Velar pelo bom andamento do presente contrato, dirimindo dúvidas porventura existentes, através da Secretaria Municipal de Administração.

7.3. As partes se responsabilizam pelo cumprimento da sua obrigação para o perfeito atendimento do objeto deste contrato. Pelo não cumprimento destas obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e quantificadas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

8.1. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração pública no caso de rescisão de contrato, conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA NONA - DO CASO DE RESCISÃO

9.1. Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas na Seção V, artigos de 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1 As despesas relativas a esta contratação correrão por conta dos Recursos Orçamentários:

04.001.12.361.0006.2008 (070)	21.600,00
04.013.12.361.0006.2019 (406)	158.600,00
05.001.15.452.0020.2030 (152)	209.120,00
06.001.20.606.0021.2033 (181)	26.640,00
07.001.10.301.0024.2040 (194)	127.775,00
08.001.08.241.0034.2044 (236)	25.200,00
10.001.04.122.0042.2059 (344)	9.360,00

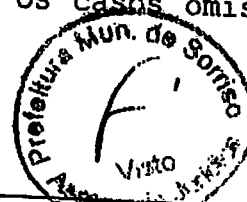
11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO NO EDITAL

11.1 O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do documento editalício - Pregão Presencial nº 040/2009, seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO

12.1. Este contrato será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, sendo que os casos omissos serão

[Handwritten signature]



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av Porto Alegre, 0002525 - Centro
CNPJ 03.239.076/0001-62

ORDEN DE PAGAMENTO No 0011688

Ref. Empenho N°.: 009200/2011

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Pagamento: 2/09/2011

Data do Empenho.: 30/06/2011

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0195

Orgao.....: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS

Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcao.....: 15 - URBANISMO

Subfuncao.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa.....: 0219 - CIDADE URBANIZADA

Proj./Ativ....: 2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana

Elemento.....: 339037000000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	94.860,00
Saldo Anterior.....R\$	63.860,00
O.P. 002 Parcela.....R\$	31.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	32.860,00

CONSIGNACOES:

111305010000 -ISSQN - NORMAL	R\$	1.199,70 -
LIQUIDO A PAGAR.....	R\$	29.800,30

Pague-se ao Sr. C. MUDAS E PLANTAS LTDA
(CNPJ: 09.124.577/0001.80)

Cod: 00232474

Banco: 001-Banco do Brasil S.A. Agencia: 14923 Conta: 000000028484-X
a quantia de R\$ VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS *****

Proveniente de: [VALOR QUE SE EMPENHA REF AO QUINTO TERMO ADITIVO COM]
[PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS E]
[AVENIDAS, PRACAS E PREDIOS PULICOS MUNICIPAIS CONFORME]
[PREGAO PRESENCIAL 049/2010]
[]
[]

SORRISO, 2/09/2011.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta	Cheque/Doc	Valor
003-BRASIL FPM	4363-X	850	29.800,30
			29.800,30
			0,00

CLOMIR BEDIN
PREFEITO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CONTADORA / CRC MT005252/0-3

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual
passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av Porto Alegre, 0002525 - Centro
CNPJ 03.239.076/0001-62

NOTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO N° 12201 Ref. Empenho N°.: 009200/2011
Ref. Processo N°: 000000/0000
Data de Emissao: 18/08/2011 Data do Empenho: 30/06/2011

CODIGO GERAL

Mod. Reduzido: 0195
Orgao.....: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.....: 0219 - CIDADE URBANIZADA
Proj./Ativ....: 2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana
Elemento.....: 339037000000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

C R E D O R

Nome.: C. MUDAS E PLANTAS LTDA Cod.....: 00232474
End.: AV. NATALINO JOAO BRESCANSIN N°: 002103 Licit....: /
Cidade: SORRISO UF: MT CNPJ/CPF: 09.124.577/0001.80
CEP...: 78.890.000 Insc.Est: 13345389-8
Banco.: 001 No C/C: 000000028484-X Insc.Mun: 00000006030
Insc.Com: 51201035440

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ TRINTA E UM MIL REAIS *****

Valor do Empenho.....R\$	94.860,00
Saldo Anterior.....R\$	63.860,00
Liquidacao 002 Parcela.....R\$	31.000,00
Saldo a Liquidar.....R\$	32.860,00

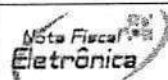
~~Proveniente de : VALOR QUE SE EMPENHA REF AO QUINTO TERMO ADITIVO COM~~
PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS E
AVENIDAS, PRACAS E PREDIOS PULICOS MUNICIPAIS CONFORME
PREGAO PRESENCIAL 049/2010

SORRISO, 18/08/2011.

CLOMIR BEDIN
PREFEITO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CONTADORA / CRC MT005252/0-3

VALDECIR DE LIMA COSTA
Responsavel pela Liquidacao

 Prefeitura Municipal de Sorriso Secretaria de Fazenda Fone: (66) 35454700 - www.sorriso.mt.gov.br		Série do Documento NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica
--	--	---

C. Mudaz e Plantas Ltda Califórnia Mudaz Av. Natalino Joao Brescansin, 2.103- Centro CEP 78890-000- Fone (66) 3545-1171 - Sorriso- MT californiamudaz@dominiomt.com.br Inscrição Municipal 3557 - CPF/CNPJ 09.124.577/0001-80
--

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	16/8/2011	BB FC 16	18
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços			
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social	
03.239.076/0001-62	8000	Sorriso Prefeitura Municipal	
Endereço	Número	Complemento	Bairro
AV. PORTO ALEGRE	2525		CENTRO
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail
78890-000	Sorriso / MT	(66)3545-4700	tributacaopref@sorriso.mt.gov.br

Descrição dos Serviços
servicos de jardinagem de canteiros praças e predios municipais

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Aliquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
161901 - Serviço de Jardinagem - Inclusive Plantio de Grama...	3,87	7	4789002			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199,70

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 29.800,30
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON: (66) 3907-5431/ 3907-5427 - Rua dos Estados, nº 484

ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

A33J021319350878022
02/09/2011 13:31:20**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência	1492-3	
Conta corrente	4363-X	PREFEITURA MUN DE SORRISO

Creditado

Agência	1492-3	
Conta corrente	28484-X	C MUDAS E PLANTAS LTDA ME

Valor	29.800,30
-------	-----------

Data	Nesta data
------	------------

Assinada por	J4980620 VALDECIR DE LIMA COSTA
	J4980621 CLOMIR BEDIN

02/09/2011 09:01:08

02/09/2011 13:31:20

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4980621 CLOMIR BEDIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av Porto Alegre, 0002525 - Centro
CNPJ 03.239.076/0001-62

ORDEN DE PAGAMENTO No 0010742

Ref. Empenho N°.: 009198/2011

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Pagamento: 10/08/2011

Data do Empenho.: 30/06/2011

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0233

Orgao.....: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcao.....: 20 - AGRICULTURA
Subfuncao.....: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
Programa.....: 0221 - GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL
Proj./Ativ....: 2050 - Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente
Elemento.....: 339037000000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	91.140,00
Saldo Anterior.....R\$	91.140,00
O.P. 001 Parcela.....R\$	31.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	60.140,00

CONSIGNACOES:

111305010000 -ISSQN - NORMAL	R\$	1.199,70 -
LIQUIDO A PAGAR.....	R\$	29.800,30

Pague-se ao Sr. C. MUDAS E PLANTAS LTDA

Cod: 00232474

(CNPJ: 09.124.577/0001.80)

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.

Agencia: 14923

Conta: 000000028484-X

a quantia de R\$ VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS *****

Proveniente de:[VALOR QUE SE EMPENHA REF AO QUINTO TERMO ADITIVO COM]
[PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS E]
[AVENIDAS, PRACAS E PREDIOS PULICOS MUNICIPAIS CONFORME]
[PREGAO PRESENCIAL 049/2010]
[]
[]

SORRISO, 10/08/2011.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta	Cheque/Doc	Valor
003-BRASIL FPM	4363-X	850	29.800,30
			29.800,30
			0,00

CLOMIR BEDIN
PREFEITO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CONTADORA / CRC MT005252/0-3

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual
passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av Porto Alegre, 0002525 - Centro
CNPJ 03.239.076/0001-62

OTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO N° 10233 Ref.Empenho N°.: 009198/2011
ata de Emissao: 20/07/2011 Ref.Processo N°: 000000/0000
Data do Empenho: 30/06/2011

CODIGO GERAL

od. Reduzido: 0233
rgao.....: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
nidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
uncao.....: 20 - AGRICULTURA
ubfuncao.....: 601 - PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL
rograma.....: 0221 - GESTAO DA POLITICA AGROPECUARIA E AMBIENTAL
roj./Ativ....: 2050 - Manutencao e Encargos Sec de Agric Meio Ambiente
lemento.....: 339037000000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

C R E D O R

ome...: C. MUDAS E PLANTAS LTDA Cod.....: 00232474
nder...: AV. NATALINO JOAO BRESCANSIN N°: 002103 Licit...: /
idade: SORRISO UF: MT CNPJ/CPF: 09.124.577/0001.80
EP...: 78.890.000 Insc.Est: 13345389-8
anco.: 001 No C/C: 000000028484-X Insc.Mun: 00000006030
Insc.Com: 51201035440

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ TRINTA E UM MIL REAIS *****

Valor do Empenho.....R\$	91.140,00
Saldo Anterior.....R\$	91.140,00
Liquidacao 001 Parcela.....R\$	31.000,00
Saldo a Liquidar.....R\$	60.140,00

Proveniente de : VALOR QUE SE EMPENHA REF AO QUINTO TERMO ADITIVO COM
PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS E
AVENIDAS, PRACAS E PREDIOS PULICOS MUNICIPAIS CONFORME
PREGAO PRESENCIAL 049/2010

SORRISO, 20/07/2011.

CLOMIR BEDIN
PREFEITO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CONTADORA / CRC MT005252/0-3

VALDECIR DE ~~MA~~ COSTA
Responsavel pela Liquidacao

 Prefeitura Municipal de Sorriso Secretaria de Fazenda Fone: (66) 35454700 - www.sorriso.mt.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

C. Mudaz e Plantas Ltda Califórnia Mudaz Av. Natalino Joao Brescansin, 2.103- Centro CEP 78890-000- Fone (66) 3545-1171 - Sorriso- MT californiamudaz@dominiomt.com.br Inscrição Municipal 3557 - CPF/CNPJ 09.124.577/0001-80
--

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	18/7/2011	4C 4A 95	16
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
03.239.076/0001-62	8000	Sorriso Prefeitura Municipal		
Endereço	Número	Complemento	Barro	
AV. PORTO ALEGRE	2525		CENTRO	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78890-000	Sorriso / MT	(66)3545-4700	tributacaopref@sorriso.mt.gov.br	

Descrição dos Serviços
serviço de jardinagem nas praças canteiros e predios municipais

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
161901 - Serviço de Jardinagem - Inclusive Plantio de Grama...	3,87	7	4789002			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199,70

Valor Líquido da Nota Fiscal	R\$ 29.800,30
-------------------------------------	----------------------

Informações Complementares
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON: (66) 3907-5431/ 3907-5427 - Rua dos Estados, nº 484

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br



A33H101253380806014
10/08/2011 13:04:46

Transferência entre contas diversas

Debitado

Agência	1492-3	
Conta corrente	4363-X	PREFEITURA MUN DE SORRISO

Creditado

Agência	1492-3	
Conta corrente	28484-X	C MUDAS E PLANTAS LTDA ME
Valor	29.800,30	
Data	Nesta data	

Assinada por	J4980620 VALDECIR DE LIMA COSTA
	J4980621 CLOMIR BEDIN

10/08/2011 08:48:42
10/08/2011 13:04:46

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4980621 CLOMIR BEDIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av Porto Alegre, 0002525 - Centro
CNPJ 03.239.076/0001-62

DEM DE PAGAMENTO No 0010619

Ref. Empenho N°.: 009200/2011

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Pagamento: 5/08/2011

Data do Empenho.: 30/06/2011

CODIGO GERAL

Mod. Reduzido: 0195
Origem: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Incao: 15 - URBANISMO
Subfuncao: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa: 0219 - CIDADE URBANIZADA
Proj./Ativ.: 2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana
Elemento: 339037000000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	94.860,00
Saldo Anterior.....R\$	94.860,00
O.P. 001 Parcela.....R\$	31.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	63.860,00

CONSIGNACOES:

111 5010000 -ISSQN - NORMAL

R\$ 1.199,70 -

IQM DO A PAGAR.....R\$ 29.800,30

Pague-se ao Sr. C. MUDAS E PLANTAS LTDA

Cod: 00232474

(CNPJ: 09.124.577/0001.80)

Banco: 001-Banco do Brasil S.A. Agencia: 14923

Conta: 000000028484-X

quantia de R\$ VINTE E NOVE MIL OITOCENTOS REAIS E TRINTA CENTAVOS *****

Proveniente de: [VALOR QUE SE EMPENHA REF AO QUINTO TERMO ADITIVO COM]
[PRESTACAO DE SERVICOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS E]
[AVENIDAS, PRACAS E PREDIOS PULICOS MUNICIPAIS CONFORME]
[PREGAO PRESENCIAL 049/2010]

SORRISO, 5/08/2011.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta
003 - BRASIL FPM	4363-X

Cheque/Doc
850

Valor
29.800,30

29.800,30

CLOMIR BEDIN
PREFEITO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CONTADORA / CRC MT005252/0-3

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC:

 Prefeitura Municipal de Sorriso Secretaria de Fazenda Fone: (66) 35454700 - www.sorriso.mt.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

C. Mudas e Plantas Ltda
Califórnia Mudas

Av. Natalino Joao Brescansin, 2.103- Centro
 CEP 78890-000- Fone (66) 3545-1171 - Sorriso- MT
 californiamudas@dominiomt.com.br
 Inscrição Municipal 3557 - CPF/CNPJ 09.124.577/0001-80

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal 15
Tributado no município	18/7/2011	6 A7 28 4	
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br

Dados do Tomador de Serviços

CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
03.239.076/0001-62	8000	Sorriso Prefeitura Municipal		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
AV. PORTO ALEGRE	2525		CENTRO	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78890-000	Sorriso / MT	(66)3545-4700	tributacaopref@sorriso.mt.gov.br	

Descrição dos Serviços

serviço de jardinagem nas praças canteiros e predios municipais

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica	
161901 - Serviço de Jardinagem - Inclusive Plantio de Grama...	3,87	7	4789002	
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Deduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN
R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00
				ISSQN Retido
				Sim
				Desconto Condicionado
				R\$ 0,00

Retenções de Impostos

PIG	CORINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.199,70
						R\$ 29.800,30

Valor Líquido da Nota Fiscal
Informações Complementares

- I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e
 II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI."
 • PROCON: (66) 3907-5431/ 3907-5427 - Rua dos Estados, nº 484

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

A33I051253396089026
05/08/2011 13:11:05**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência 1492-3
Conta corrente 4363-X PREFEITURA MUN DE SORRISO

Creditado

Agência 1492-3
Conta corrente 28484-X C MUDAS E PLANTAS LTDA ME

Valor 29.800,30

Data Nesta data

Assinada por J4980620 VALDECIR DE LIMA COSTA
J4980621 CLOMIR BEDIN

05/08/2011 13:06:26

05/08/2011 13:11:05

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J4980621 CLOMIR BEDIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av Porto Alegre, 0002525 - Centro
CNPJ 03.239.076/0001-62

ORDEN DE PAGAMENTO No 0006495

Ref. Empenho N°.: 004028/2011

Ref. Processo N°: 000000/0000

Data do Pagamento: 3/06/2011

Data do Empenho.: 30/03/2011

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0195

Orgao.....: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS

Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Funcao.....: 15 - URBANISMO

Subfuncao.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa.....: 0219 - CIDADE URBANIZADA

Proj./Ativ....: 2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana

Elemento.....: 339037000000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho.....R\$	94.860,00
Saldo Anterior.....R\$	63.860,00
O.P. 002 Parcela.....R\$	31.000,00
Saldo a Pagar.....R\$	32.860,00

CONSIGNACOES:

111305010000 -ISSQN - NORMAL	R\$	1.320,60 -
LEO DO A PAGAR.....	R\$	29.679,40

Pague-se ao Sr. C. MUDAS E PLANTAS LTDA

Cod: 00232474

(CNPJ: 09.124.577/0001.80)

Banco: 001-Banco do Brasil S.A.

Agencia: 14923

Conta: 000000028484-X

a quantia de R\$ VINTE E NOVE MIL SEISCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS *****

Proveniente de: [VALOR QUE SE EMPENHA REF AO 4º TERMO ADITIVO COM PRESTACAO]
[DE SERVICOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS E AVENIDAS,]
[PRACAS E PREDIOS PULICOS MUNICIPAIS CONFORME PREGAO]
[PRESENCIAL 049/2010]
[]
[]

SORRISO, 3/06/2011.

P A G U E - S E

Com Recursos da(s) Conta(s):

Banco/Conta	No Conta	Cheque/Doc	Valor
003-BRASIL FPM	4363-X	850	29.679,40
			29.679,40

CLOMIR BEDIN
PREFEITO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CONTADORA / CRC MT005252/0-3

Recebi(emos) a importancia acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitacao.

CREDOR - RG/DOC: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Av Porto Alegre, 0002525 - Centro
CNPJ 03.239.076/0001-62

NOTA DE LIQUIDACAO DE EMPENHO Nº 6358 Ref. Empenho Nº.: 004028/2011
Data de Emissao: 19/05/2011 Ref. Processo Nº: 000000/0000
Data do Empenho: 30/03/2011

CODIGO GERAL

Cod. Reduzido: 0195
Orgao.....: 05 - SECRETARIA DE OBRAS, VIACAO E SERVICOS URBANOS
Unidade.....: 001 - GABINETE DO SECRETARIO
Funcao.....: 15 - URBANISMO
Subfuncao.....: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa.....: 0219 - CIDADE URBANIZADA
Proj./Ativ....: 2048 - Manutencao da Coleta Destinacao e Limpeza Urbana
Elemento.....: 339037000000 - LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

C R E D O R

Nome...: C. MUDAS E PLANTAS LTDA Cod.....: 00232474
Ender.: AV. NATALINO JOAO BRESCANSIN Nº: 002103 Licit....: /
Cidade: SORRISO UF: MT CNPJ/CPF: 09.124.577/0001.80
CEP....: 78.890.000 Insc.Est: 13345389-8
Barro.: 001 No C/C: 000000028484-X Insc.Mun: 00000006030
Insc.Com: 51201035440

DEMONSTRATIVO

Liquida-se a quantia de:

R\$ TRINTA E UM MIL REAIS *****

Valor do Empenho.....R\$	94.860,00
Saldo Anterior.....R\$	63.860,00
Liquidacao 002 Parcela.....R\$	31.000,00
Saldo a Liquidar.....R\$	32.860,00

Proveniente de : VALOR QUE SE EMPENHA REF AO 4º TERMO ADITIVO COM PRESTACAO
DE SERVICOS DE PAISAGISMO E JARDINAGEM EM RUAS E AVENIDAS,
PRACAS E PREDIOS PULICOS MUNICIPAIS CONFORME PREGAO
PRESENCIAL 049/2010

SORRISO, 19/05/2011.

CLOMIR BEDIN
PREFEITO

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN
CONTADORA / CRC MT005252/0-3

VALDECIR DE LIMA COSTA
Responsavel pela Liquidacao

 Prefeitura Municipal de Sorriso Secretaria de Fazenda Fone: (66) 35454700 - www.sorriso.mt.gov.br		Série do Documento
		NFS-e - Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

C. Mudas e Plantas Ltda Califórnia Mudas Av. Natalino Joao Brescansin, 2.103- Centro CEP 78890-000- Fone (66) 3545-1171 - Sorriso- MT californiamudas@dominiomt.com.br Inscrição Municipal 3557 - CPF/CNPJ 09.124.577/0001-80
--

Identificação da Nota Fiscal Eletrônica			
Natureza da Operação	Data de Emissão da NFS-e	Código de Verificação de Autenticidade	Número da Nota Fiscal
Tributado no município	19/5/2011	17 DF C3	8
Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS	
Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: www.issnetonline.com.br			

Dados do Tomador de Serviços				
CNPJ/CPF	Inscrição Municipal	Razão Social		
03.239.076/0001-62	8000	Sorriso Prefeitura Municipal		
Endereço	Número	Complemento	Bairro	
AV. PORTO ALEGRE	2525		CENTRO	
CEP	Cidade / UF	Telefone	e-mail	
78890-000	Sorriso / MT	(66)3545-4700	tributacaopref@sorriso.mt.gov.br	

Descrição dos Serviços
SERVIÇOS DE JARDINAGEM EM PRAÇAS, CANTEIROS E PREDIOS MUNICIPAIS.

Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN						
Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. Nacional Atividade Econômica			
161901 - Serviço de Jardinagem - Inclusive Plantio de Grama...	4,26	7	4789002			
Valor Total dos Serviços	Desconto Incondicionado	Reduções Base Cálculo	Base de Cálculo	Total do ISSQN	ISSQN Retido	Desconto Condicionado
R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.000,00	R\$ 0,00	Sim	R\$ 0,00

Retenções de Impostos						
PIS	COFINS	INSS	IRRF	CSLL	Outras Retenções	ISSQN
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.320,00
Valor Líquido da Nota Fiscal						R\$ 29.679,40

Informações Complementares
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." • PROCON: (66) 3907-5431/ 3907-5427 - Rua dos Estados, nº 484

ISS.NET - Sistema Nota Control® - www.notacontrol.com.br

**Transferência entre contas diversas****Debitado**

Agência	1492-3	
Conta corrente	4363-X	PREFEITURA MUN DE SORRISO

Creditado

Agência	1492-3	
Conta corrente	28484-X	C MUDAS E PLANTAS LTDA ME
Valor	29.679,40	
Data	Nesta data	

Assinada por	J4980620 VALDECIR DE LIMA COSTA	
	J4980621 CLOMIR BEDIN	

03/06/2011 11:05:35

03/06/2011 11:38:46

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J4980621 CLOMIR BEDIN.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088